



i

IMPACTOS TRIBUTÁRIOS NO BRASIL COVID-19

Versão III | 13 de Abril de 2020

www.scbadvogados.adv.br

@settecamaracorreabastos

Neste momento de calamidade pública devido ao Coronavírus, o poder público vem emitindo diversas normas visando a minimização da perda de renda e empregos.

A **equipe Tributária do Sette Câmara, Corrêa e Bastos Advogados Associados** está acompanhando todos os impactos decorrentes das medidas já anunciadas pelo Governo Federal, bem como outras medidas adotadas pelos estados e municípios.

Semanalmente enviamos um relatório com as principais normas publicadas, e no nosso site está disponível também o relatório completo que contempla todas as normas publicadas até o dia **09.04.2020**.

Estamos à disposição dos clientes para esclarecimentos e para assessorá-los em relação à adoção dessas medidas.



**SETTE CÂMARA,
CORRÊA E BASTOS**
A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

INFORMATIVO JURÍDICO - SETTE CÂMARA CORRÊA E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Este boletim tem como objetivo divulgar informações consideradas relevantes no cenário jurídico de forma geral.

Para aconselhamento legal sobre as matérias aqui tratadas, bem como qualquer legislação e jurisprudência tema deste boletim, entre em contato com a equipe Sette Câmara, Corrêa e Bastos Advogados Associados.

Envie este e-mail para quem possa se interessar pelas matérias aqui veiculadas.

MEDIDAS FEDERAIS

Portaria n. 139, de 03.04.2020

Prorroga o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas por empresas e empregador doméstico e das contribuições para o PIS, e a COFINS. O período atingido corresponde aos exercícios de março e abril, postergados para julho e setembro de 2020.

Portaria n. 150, de 07.04.2020

Altera o artigo 1º da Portaria n. 139, permitindo a prorrogação também da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e Funrural. O período de prorrogação continua o mesmo, atingindo os exercícios de março e abril, postergados para julho e setembro de 2020.

MEDIDAS FEDERAIS

Instrução Normativa n.1.932, de 03.04.2020

Prorroga a apresentação da DCTF e EFD-Contribuições da seguinte maneira:

- ✓ para o 15º dia útil do mês de julho de 2020, a apresentação das DCTF originalmente previstas para serem transmitidas até o 15º dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020; e
- ✓ para o 10º dia útil do mês de julho de 2020, a entrega da EFD-Contribuições originalmente previstas para serem transmitidas até o 10º dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

MEDIDAS FEDERAIS

Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional n.154/2020

Prorroga os prazos de pagamentos dos tributos federais, estaduais e municipais de empresas optantes pelo Simples Nacional.

Para os Microempreendedores Individuais, todos os tributos apurados no Programa Gerador do DAS-MEI, ou seja, INSS, ICMS e ISS ficam prorrogados por 6 meses da seguinte forma:

- ✓ Período de Apuração 03/2020 – venc. 20.04.2020 – nova data 20.10.2020
- ✓ Período de Apuração 04/2020 – venc. 20.05.2020 – nova data 20.11.2020
- ✓ Período de Apuração 05/2020 – venc. 22.06.2020 – nova data 20.12.2020

O ICMS e o ISS apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório ficam prorrogados por 3 meses da seguinte forma:

- ✓ Período de Apuração 03/2020 – venc. 20.04.2020 – nova data 20.07.2020
- ✓ Período de Apuração 04/2020 – venc. 20.05.2020 – nova data 20.08.2020
- ✓ Período de Apuração 05/2020 – venc. 22.06.2020 – nova data 21.09.2020

A prorrogação em 6 meses dos tributos federais dos demais optantes do Simples Nacional foi mantida:

- ✓ Período de Apuração 03/2020 – venc. 20.04.2020 – nova data 20.10.2020
- ✓ Período de Apuração 04/2020 – venc. 20.05.2020 – nova data 20.11.2020
- ✓ Período de Apuração 05/2020 – venc. 20.06.2020 – nova data 21.12.2020

MEDIDAS FEDERAIS

Resolução n. 31, de 07.04.2020

Inclui novos produtos à lista de bens que tiveram suas alíquotas de Imposto de Importação reduzidas para 0%, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Covid-19.

A medida é válida até o dia 30.09.2020.

MEDIDAS ESTADUAIS – Minas Gerais

Lei n. 23.628, de 02.04.2020

Autoriza o Poder Executivo a:

- ✓ suspender os prazos estabelecidos para o sujeito passivo ou para o interessado no âmbito dos processos e dos procedimentos tributários administrativos; e
- ✓ prorrogar os prazos estabelecidos na legislação tributária estadual para o cumprimento de obrigação acessória pelo sujeito passivo.

Estabelece ainda que no período em que estiverem suspensos os prazos processuais no âmbito do contencioso administrativo tributário do Estado, não serão realizadas sessões de julgamento pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

MEDIDAS ESTADUAIS – Minas Gerais

Decreto n. 47.913 de 08.04.2020

Regulamenta a Lei n. 23.628, de 02.04.2020.

Suspende, para o sujeito passivo ou o interessado, até 15.06.2020, prazos previstos no RPTA, no Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no RICMS e no Decreto n. 43.981 , de 03.03.2005, que regulamenta o ITCD.

Prorroga, até 15.06.2020, prazos para cumprimento das obrigações acessórias previstas no RICMS (art. 30 da Parte 1 do Anexo XV) e no RIPVA (art. 26, § 5º, II).



SOBRE O ESCRITÓRIO

Fundado em 1990, o escritório **SETTE CÂMARA, CORRÊA E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** está entre os maiores e mais conceituados escritórios de advocacia do País, destacando-se pela excelência na prestação de serviços jurídicos tanto no contencioso quanto no consultivo.

O escritório atua no modelo **Full Service**, proporcionando aos seus clientes, todas as orientações específicas, elaboração de pareceres, análises legais preventivas, acompanhamento de processos nas esferas Judicial e Administrativa e realização de audiências perante os órgãos da Administração Pública e nos Juizados Especiais (Cível, Consumidor e Criminal), Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, incluindo instâncias superiores.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

As melhores soluções e estratégias empresariais na Consultoria Empresarial e o patrocínio de processos judiciais e administrativos nas matérias contenciosas.

Atuação no Contencioso

Bancário e Financeiro

Cível

Consumerista

Trabalhista

Tributário

Administrativo

Comercial

Juizados Especiais

Recuperação de crédito

Saúde Suplementar

Recuperação de Empresas e Falência

Regulatório

Telecomunicações

Direito Médico-Hospitalar

Consultoria Empresarial

Fusões e Aquisições

Societário

Energia

Planejamento Tributário

Contratos

Diagnóstico Fiscal

Due Diligence Legal

Imobiliário

International Tax

Tax Compliance

Investimentos Estrangeiros

Mercado Financeiro e de Capitais

Planejamento Patrimonial e Sucessório

Serviços Corporativos

Transfer Pricing

Valuation

Direito Médico-Hospitalar

RECONHECIMENTO



Empresa de Direito Tributário do Ano no Brasil – 2019
10º Prêmio Global Law Experts Anual



Relacionado pelo guia britânico *Chambers and Partners* nas edições de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, categoria “**DISPUTE RESOLUTION: SOUTH EAST: MINAS GERAIS AND ESPÍRITO SANTO — BRAZIL**”



Relacionado no guia *Litigation & Arbitration 2018* como um dos melhores do Brasil e indicado como **EXCELLENT** no ranking de **Contencioso Consumidor de Volume** e **HIGHLY RECOMMENDED** no ranking de **Contencioso Trabalhista de Volume**.

RECONHECIMENTO



Destacado entre os Mais Admirados do País no ranking do anuário **Análise Advocacia 500** em todas as edições a partir de 2011 em especialidades como **tributário, consumidor, trabalhista, infraestrutura e regulatório** e nos setores de **energia elétrica, telecomunicações, bancos, água e saneamento, transporte e logística, construção e engenharia, comércio varejista e Planos de Saúde.**

O departamento de Consultoria do ***Sette Câmara, Corrêa e Bastos Advogados Associados*** coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o tema explanado nesse Boletim, bem como sobre demais assuntos abrangidos por nossas áreas de atuação.

Contato: contatotributario@scbadvogados.adv.br





SETTE CÂMARA,
CORRÊA E BASTOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 31 2138 7000 | Rua Bernardo Guimarães, 67, Funcionários – BH/MG – 30140080

+ 55 11 3434 7000 | Rua Haddock Lobo, 347, 13º e 14º andar, Cerqueira César – SP/SP – 01414001

www.scbadvogados.adv.br